

**36º Encontro Anual da Anpocs**

**Grupo de Trabalho 34: Sociologia e Antropologia da Moral**

**Luiz Fábio Silva Paiva e César Barreira**

**Mortes violentas: a construção social do reconhecimento de vítimas e de acusados na mídia brasileira.**

**Águas de Lindóia**

**2012**

## **Mortes violentas: a construção social do reconhecimento de vítimas e de acusados na mídia brasileira.**

*Luiz Fábio S. Paiva (UFAM)*

*César Barreira (UFC)*

O trabalho reflete sobre como os meios de comunicação, no Brasil, retratam mortes violentas e representam a vítima como um “bem” a ser preservado e o acusado como um “mal” a ser expurgado do convívio social. Os resultados apresentados aqui foram possíveis a partir de uma investigação que percorreu a cobertura de quatro crimes que, segundo a imprensa brasileira, “abalaram” o País. São eles: as mortes de Daniella Perez, Tim Lopes, João Hélio e Isabella Nardoni. Cada um destes casos evidencia uma maneira pela qual a imprensa buscou construir um discurso sobre as vítimas e os acusados, apoiando-se, sobretudo, em expressões de dor e revolta de parentes e amigos das vítimas. Observou-se que os discursos midiáticos revelam posicionamentos políticos e morais da imprensa que visam preservar a vítima como inocente e elaborar uma noção própria de justiça veiculada nas notícias sobre suas estas mortes violentas.

Palavras chaves: violência, crime, mídia, reconhecimento.

A pesquisa que originou essa comunicação percorreu cerca de 800 notícias sobre as mortes da atriz Daniela Perez, do jornalista Tim Lopes e das crianças João Hélio e Isabella Nardoni. Todas elas foram veiculadas por instâncias de produção de notícias (telejornais, jornais impressos e agências de comunicação em geral) e estavam disponíveis na Internet no período de 2008 a 2011. A intenção foi compreender como esses crimes foram interpretados pela imprensa brasileira e de certa forma permaneceram disponíveis para usuários da Internet dispostos a saber sobre cada um dos casos. A escolha dos crimes se deu após investigação de uma série de crimes de ampla repercussão na imprensa brasileira. Consideramos esses quatro acontecimentos como crimes emblemáticos tanto pela atenção disponibilizada pela imprensa, quanto pelas discussões que eles propiciaram a respeito dos valores concernentes a ideia de justiça pertinente a uma sociedade democrática de direito. Nosso enfoque foi a questão de como a morte dessas pessoas possibilitou a reflexão em torno dos valores sociais e das formas de reconhecimento moral compartilhadas pela imprensa a partir do tratamento conceitual reservado a vítima do crime e ao

acusado pelo mesmo. Partimos do pressuposto de que os meios de comunicação não criam os acontecimentos que narram, mas eles os apresentam a partir do seu ponto de vista, apesar de considerar a própria multiplicidade de visões que, porventura, estejam articuladas ao acontecimento. As pessoas que morreram não escolheram a forma pela qual suas vidas terminaram, mas o término de suas vidas foi escolhido, selecionado, modulado e discutido exaustivamente não apenas como evento biográfico, mas, sobretudo, como algo que diz respeito aos produtores e consumidores de informações sobre a morte violenta de determinadas pessoas. Ao reportar os acontecimentos, a imprensa cria circuitos comunicacionais pelos quais as mortes são interpretadas e significadas a partir de um processo de subjetivação que repercute na criação midiática dos acontecimentos.

Observamos que no processo de cobertura dos acontecimentos, os produtores de notícias adotaram posicionamentos políticos que visavam preservar o morto, resguardando sua imagem e tornando sua morte parte de algo mais amplo, cuja significação é alvo de lutas pelo reconhecimento do direito da vítima. Assim, pode-se afirmar que os meios de comunicação fazem parte de um movimento político que se constitui em torno da necessidade e exigência em prol do reconhecimento da vítima.

Entendemos que essa necessidade de reconhecimento dialoga com a compreensão de Taylor (2000) a respeito de uma política do reconhecimento, cujos vínculos com identidade compõem as urgências decorrentes das forças políticas em ação<sup>1</sup>. Posto isto, a identidade, conforme explica o autor, é moldada em parte pelo reconhecimento ou sua ausência, sendo possível, também, uma pessoa ou grupo sofrerem danos em sua vida em sociedade pelo reconhecimento *errôneo* de outros que podem devolver a ela um quadro de si redutor, desmerecedor ou desprezível. Para Taylor (2000, p. 242), o *devido reconhecimento* “não é uma mera cortesia que devemos conceder às pessoas. É uma necessidade humana vital”. Assim, o reconhecimento igual é uma das

---

<sup>1</sup> Taylor (2000) explica que uma das características da política contemporânea são as necessidade e exigências de reconhecimento criadas por movimentos sociais que incorporam as reivindicações de grupos minoritários ou “subalternos”, além de movimentos nacionalistas, certas modalidades de feminismo e políticas de multiculturalismo.

características das sociedades democráticas, cujo alicerce se fundamenta na dignidade do cidadão e na universalidade de seus direitos.

Apoiado, também, em uma leitura das formas de reconhecimento na contemporaneidade, Honneth (2003) demonstrou que as sociedades democráticas são constituídas por sujeitos que precisam encontrar reconhecimento tanto como seres autônomos, quanto individualizados. Na perspectiva desse autor, observamos que ele chama atenção para padrões de reconhecimento que perpassam ideais de vida relacionados ao amor, à solidariedade e ao direito. Essas formas de reconhecimento compõem dispositivos intersubjetivos que estão articulados a metas individuais e padrões de comportamento considerados universais, sendo sempre parte de processos de transformação em aberto, no rumo de um crescimento da universalidade ou igualdade. Em linhas gerais, o autor salienta que esse processo é mobilizado por lutas morais em torno de formas de reconhecimento recíproco pelo qual sujeitos e grupos tencionam criar formas coletivas, culturais e institucionalmente estabelecidas. Nesta perspectiva, Honneth interpreta as relações jurídicas como formas pelas quais as lutas sociais passaram a ter um potencial moral na direção da universalidade e igualdade das formas de reconhecimento próprias das sociedades democráticas. Segundo ele,

Os padrões de reconhecimento do direito penetram o domínio interno das relações primárias, porque o indivíduo precisa ser protegido do perigo de uma violência física, inscrito estruturalmente na balança precária de toda ligação emotiva: consta das condições intersubjetivas que possibilitaram hoje a integridade pessoal jurídica contra as lesões que podem estar associadas a ela de modo causal. (HONNETH, 2003, p. 278).

As considerações do autor são fundamentais na compreensão de como os meios de comunicação, em seu trabalho de cobertura dos acontecimentos, se integram a um processo de busca do reconhecimento das vítimas não apenas como sujeitos que tiveram um direito fundamental violado, mas sujeitos cuja morte representa a violação dos dispositivos morais de proteção do indivíduo que foram violados pela ação arbitrária de um ou mais sujeitos. Por fim, destacamos que a presente análise dialoga também com as observações de Fraser (2007), cujo enfoque perpassa a ideia de que as formas

de reconhecimento, nas sociedades contemporâneas, não estão relacionadas apenas à identidade cultural, mas ao *status social*. Assim, o reconhecimento não está relacionado apenas a identidade específica de um grupo, mas “a condição dos membros do grupo como parceiros integrais na interação social” (FRASER, 2007, p. 107). Nesta perspectiva, Fraser defende que o reconhecimento e o não reconhecimento são questões de justiça e moralidade, em que seus desdobramentos perpassam a relação dos sujeitos com as instituições e suas posições estruturadas politicamente em sociedades organizadas desigualmente, tanto do ponto de vista do reconhecimento quanto da distribuição material<sup>2</sup>.

Para fins da análise proposta neste capítulo, a nossa discussão sobre o reconhecimento é apropriada tanto do ponto de vista da construção subjetiva do que os meios de comunicação buscam retratar sobre as vítimas e acusados em seus discursos, quanto para fundamentar a reflexão do *status social* que esses indivíduos passam a ter como sujeitos integrados a um processo mais amplo de luta por justiça e moralidade em uma sociedade democrática de direito. Assim, entendemos que as lutas evidenciadas nos casos não apenas se localizam no problema da significação da morte de determinadas pessoas, mas passam a ser parte de investimentos de grupos sociais interessados na definição do que é moral e justiça em uma sociedade democrática de direito.

## 1. Os casos estudados

Para fins deste trabalho, apresentaremos um breve resumo de cada caso<sup>3</sup> no intuito de expor os delineamentos que utilizamos como pano de fundo

---

<sup>2</sup> O *modelo de status* de Fraser objetiva uma discussão que busca articular as contribuições das teorias do reconhecimento social e da redistribuição material, confrontando, em sua compreensão, as interpretações de Taylor e Honneth por se fundamentarem em um modelo de identidade de viés culturalista. Para uma discussão mais ampla a respeito das aproximações e distanciamentos das teorias desenvolvidas por Taylor, Honneth e Fraser ver MATTOS, P. C. **A sociologia política do reconhecimento**: as contribuições de Charles Taylor, Axel Honneth e Nancy Fraser. 2004. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de Brasília, 2004.

<sup>3</sup> Para uma discussão mais densa a respeito de cada um dos casos estudados ver PAIVA, Luiz Fábio S. **Os significados da mortes**: os discursos dos meios de comunicação sobre crimes que “abalaram” o Brasil. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará.

para discussão sobre a construção social das formas de reconhecimento das vítimas e dos acusados.

### 1. 1. Daniela Perez

O corpo da atriz foi encontrado num matagal numa rua deserta da Barra da Tijuca, Zona Oeste do Rio. Daniella Perez tinha saído de uma gravação no estúdio. Foi morta com duas facadas no tórax e uma no pescoço. Os bancos estavam reclinados o que, segundo a Polícia, demonstrava que, antes de morrer, a atriz estava em companhia do assassino dentro de um carro. Os atores, que tinham acabado de gravar a Novela, foram para o local do crime. A mãe da atriz, Glória Perez, autora da Novela de Corpo e Alma, chegou logo depois. O ator Raul Gazola, marido de Daniella, estava desolado. (MATÉRIA CASO DANIELA PEREZ 1, 2010).

No final do ano 1992, Daniela Perez foi assassinada em uma mata na Barra da Tijuca. Quando seu corpo foi encontrado, a perícia constatou a presença de inúmeros hematomas e perfurações produzidas por golpes de um objeto cortante. Após um rápido trabalho de investigação, que contou com o testemunho de uma pessoa que passou pelo local do crime, registrando as placas dos veículos parados no local, a Polícia Civil do Rio de Janeiro descobriu que os autores do crime foram o ator Guilherme de Pádua, com participação de sua esposa, Paula Thomaz<sup>4</sup>.

A repercussão do caso envolveu uma trama extremamente complexa, pois, embora a autoria do crime tivesse sido desvendada ao ser assumida pelos autores, as motivações dos acusados nunca foram devidamente esclarecidas, dando espaço para o surgimento de uma série de rumores sobre o acontecimento. Guilherme de Pádua insinuou ter um caso com Daniela e que a morte da atriz foi resultado de uma intervenção de sua mulher tomada de ciúmes ao ver os dois juntos. Conforme verificamos este foi o mote para que a cobertura do crime se empenhasse não apenas em relatar fatos, mas, sobretudo, restaurar a imagem da vítima como inocente, ressaltando a perversidade do acusado representado como um monstro capaz de mentir e

---

<sup>4</sup> Para Hamburger (2005), a participação de Paula Thomaz no crime, assim como diversos outros pontos da história, nunca foi algo totalmente esclarecido, pois embora a Polícia Civil do Rio de Janeiro tenha afirmado que ela confessou o crime, a acusada nunca confirmou essa versão dos fatos, alegando não ter participado da ação com seu marido.

dissuadir em prol de seus interesses. A intervenção da mãe de Daniella, a autora de novela Glória Perez, foi extremamente significativa na construção social do crime, ao ser a interlocutora privilegiada para falar do acontecimento na imprensa<sup>5</sup>.

## 1. 2. Tim Lopes

A polícia do Rio de Janeiro confirmou hoje que o jornalista Tim Lopes, 51, da TV Globo, foi assassinado. O repórter desapareceu há uma semana, quando fazia uma reportagem na favela da Vila Cruzeiro, zona norte da cidade. A Polícia Civil prendeu hoje cinco suspeitos de envolvimento no desaparecimento do jornalista. Eles disseram, em depoimento, que Tim Lopes foi torturado, baleado e assassinado pessoalmente por Elias Pereira da Silva, conhecido como Elias Maluco, chefe do tráfico na favela. (POLÍCIA..., 2002).

No dia 02 de junho de 2002, o jornalista Tim Lopes saiu da redação da Rede Globo de televisão para ir à favela Vila Cruzeiro, no Bairro da Penha, no Rio de Janeiro, onde realizava matéria investigativa em bailes *funk*. Segundo a emissora, duas semanas antes do desaparecimento, a Rede Globo havia recebido denúncias de moradores de favelas do bairro da Penha, no subúrbio do Rio. Segundo testemunho de pessoas da equipe de jornalismo da Globo, os moradores “diziam que na Vila Cruzeiro os traficantes promovem um baile *funk* com venda, consumo de drogas e shows de sexo explícito com menores” (JORNALISTA..., 2002).

A denúncia dos moradores havia motivado Tim Lopes a realizar a matéria. O jornalista, antes do seu desaparecimento, realizara três visitas ao local, mas sem obter imagens que pudessem comprovar a denúncia. O jornalista foi à favela com um motorista, contratado pela Rede Globo de Televisão, que devia ir buscá-lo, em local combinado entre os dois, por volta das 20h00. Segundo o motorista, no horário combinado, Tim apareceu solicitando mais tempo, pois ainda não havia terminando o trabalho. Combinaram então de se encontrar no mesmo local por volta das 22h. No entanto, segundo o motorista o jornalista não apareceu, conforme acertado.

---

<sup>5</sup> Sobre o papel de Glória Perez no crime ver HAMBURGUER, E. **O Brasil antenado: a sociedade da novela**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

A confirmação da morte de Tim Lopes ocorreu após a prisão de Fernando Sátiro da Silva, o Frei, e Reinaldo Amaral de Jesus, o Kadê. Segundo informações da Polícia do Rio, os dois integravam a quadrilha do traficante Elias Pereira da Silva, o Elias Maluco.

As discussões em torno da morte de Tim Lopes se intensificaram com a publicação dos resultados do inquérito policial. Longe de ser celebrado pelos meios de comunicação como uma peça chave do processo, o relatório da investigação, produzido por Daniel Gomes, foi recebido como ultraje a Tim Lopes por atribuir-lhe responsabilidade nas ações que resultaram em sua execução pelos traficantes indiciados. Segundo o relator, o jornalista da Globo teria ido a Vila Cruzeiro captar imagens do poderio armado dos traficantes, adotando uma postura que colocava em risco eminente a sua vida. O relatório colocou em questão a legitimidade do testemunho da Rede Globo de Televisão e abriu também uma brecha para profundas discussões a respeito da integridade moral da vítima, pois insinuava que o mesmo estava no local em busca de notoriedade.

### 1. 3. João Hélio

Um menino de seis anos morreu ao ser arrastado durante quatro quilômetros, depois do carro em que estava ter sido assaltado por volta das 21h30, desta quarta-feira (7), no bairro Oswaldo Cruz, subúrbio do Rio. Segundo policiais militares, o menor João Hélio Fernandes e a mãe dele passavam de carro pela rua João Vicente, próximo à Praça Patriarca, quando foram abordados por três criminosos armados. A mãe foi retirada do veículo e, ao tentar soltar o cinto de segurança do filho, foi surpreendida pelos ladrões, que assumiram a direção e partiram em disparada. O menino de seis anos, sentado no banco de trás, foi arrastado por cerca de quatro quilômetros (MENINO MORRE..., 2007).

A história da morte de João Hélio começou a se desenrolar na noite do dia 07 de fevereiro de 2007, em um assalto a carro, no cruzamento da Rua João Vicente com a Estrada Henrique de Melo, no Bairro Oswaldo Cruz, localizado na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro. Enquanto estava parada em seu carro, com sua filha ao lado e o seu filho João Hélio no banco traseiro, Rosa Cristina foi abordada por três homens armados que anunciaram um assalto. Ela e sua

filha abandonaram o veículo. Quando Cristina tentou pegar o filho, que estava no banco traseiro do veículo, os assaltantes arrancaram em seu carro. João Hélio ficou preso ao cinto do banco traseiro do carro e acabou sendo arrastado por cerca de sete quilômetros. Na época, várias testemunhas do acontecimento vieram a público afirmando que tentaram desesperadamente avisar os assaltantes que o menino estava preso ao cinto, mas eles teriam ignorado os alertas.

Ao descrever o acontecimento, os jornais, em suas primeiras notícias, já denunciavam que o caso seria tratado como um ato “bárbaro”, causado por “monstros” e que, dentre outras coisas, denunciava o “fim da civilização”. No dia seguinte à morte de João Hélio, o Jornal Hoje, da TV Globo, começou com Sandra Annenberg informando que o telejornal iniciava “com uma história de crueldade e covardia de assaltantes no Rio de Janeiro. E que deixa o País perplexo” (CRIANÇA, 2007). Ao narrar o acontecimento, ela abre um bloco de reportagens que traz depoimentos de duas testemunhas não identificadas na matéria. A primeira relata a sua tentativa de seguir em uma moto o carro com o menino. A segunda ressalta que trafegava em seu carro quando viu o veículo roubado arrastando o menino. Esta testemunha relata que muitas pessoas gritaram: “para, para, para”, mas não foram atendidas pelos assaltantes, que seguiram pelas ruas com o corpo do menino pendurado no cinto de segurança.

Diante da falta de mistério ou sentido, em um acontecimento que poderia ser narrado com toda riqueza de detalhes, restaram às instâncias de produção preencher suas notícias com discursos que ressaltassem o caráter dramático do acontecimento, enfatizando os sentimentos produzidos por um crime que “chocou o País” e a própria imprensa. As reportagens sobre o crime forma marcadas pela expressão de sentimentos dos jornalistas responsáveis pela produção dos conteúdos. Lágrimas, angústia e revolta dos produtores de conteúdos para a imprensa se tornaram públicos, com a finalidade de ressaltar a dimensão dramática do acontecimento. Ao contrário das mortes de Daniella e Tim, a de João Hélio não rendeu espaços para discussões sobre o caráter de inocência da vítima e muito menos dúvidas sobre a desumanidade dos acusados, sendo este talvez um tipo ideal por excelência da separação moral entre estes dois sujeitos historicamente construídos.

#### 1. 4. Isabella Nardoni

Uma menina de 5 anos foi encontrada ferida, no sábado, dia 29, no jardim de um prédio na zona norte de São Paulo. Segundo os bombeiros, ela chegou a ser socorrida e levada para o Pronto-Socorro da Santa Casa, mas não resistiu aos ferimentos e morreu por volta da 0h. O pai da criança afirmou que ela havia ficado sozinha no quarto enquanto ele foi buscar o outro filho. Na casa, foram encontradas marcas de sangue e a tela de proteção da janela tinha um buraco. (MENINA..., 2008).

Isabella Nardoni tinha apenas cinco anos de idade quando apareceu morta na entrada do Edifício London, onde passava alguns dias com seu Pai em virtude do mesmo ser separado de sua mãe. Se no caso Daniella Perez o mistério presente no instante do encontro do corpo foi revelado na manhã do dia seguinte, no caso Isabella Nardoni a dimensão de mistério perdurou por mais tempo. As instâncias de produção se viram diante de um crime cujos indícios não estavam claros e havia tanto testemunhos como suspeitas que não podiam ser provados tão facilmente.

Nas primeiras coberturas da imprensa, observamos que a morte da menina é dotada de um sentido de incompletude<sup>6</sup> entre o acontecimento e a narrativa do pai e da madrasta, que tinham declarado ser a morte da menina o resultado de um possível assalto ao apartamento. Contudo, isso mais causava estranheza e alimentava o ar de mistério do que resolvia qualquer um dos problemas relativos ao crime para a Polícia e as instâncias de produção interessadas no caso. A partir do depoimento de Alexandre Nardoni, um pedreiro com o qual teve um desentendimento foi ouvido pela Polícia, mas isso também não pareceu ter surtido qualquer efeito em relação às faltas de evidências relativas a essa *morte misteriosa*. Aos poucos, no entanto, as contradições observadas pela Polícia nos depoimentos do pai e da madrasta começaram a criar um clima que deslocava para ambos uma possível suspeita.

Após todo o mês de março sem uma resolução clara para os mistérios que envolviam o crime, no dia 18 de Abril de 2008 — dia do

---

<sup>6</sup> Cf. VAZ, P. B. F., FRANÇA, O. R. Através do espelho: uma análise do acontecimento Isabella na revista *Veja*. **Logos 30**: tecnologias de comunicação e subjetividade, Ano 16, 1º semestre, 2009.

aniversário de seis anos de Isabella —, logo após divulgar o resultado dos últimos exames periciais, a Polícia Civil do Rio de Janeiro tornou oficial a acusação a respeito da morte da menina, considerando Alexandre Nardoni e Anna Carolina os autores do crime. Apesar das provas periciais contra Alexandre e Carolina, a construção social dos acusados foi um processo extremamente difícil por envolver pessoas que a priori eram cuidadoras de Isabella e tinham com a vítima uma relação afetiva significativa. A tônica deste caso envolveu uma luta simbólica entre promotoria de justiça e a defesa dos acusados, sendo seu julgamento emblemático para imprensa brasileira, arregimentando atenções referentes a sua conclusão. Apenas após a sentença verificamos que os ânimos da imprensa foram contidos em função da condenação do pai e da madrasta de Isabella como seus assassinos.

## 2. As vítimas inocentes

Nos conteúdos estudados, observamos que a vítima ocupa posição de objeto a ser preservado e cuidado como portador do que é bom, justo, imaculado e biograficamente revelado como exemplo do que é correto do ponto de vista dos produtores de informação. A primeira preocupação das instâncias de produção está em definir o caráter da vítima. Em linhas gerais, a imprensa busca separar as vítimas “inocentes” dos acusados<sup>7</sup>. Em todos os casos estudados, o caráter das vítimas é definido pelas instâncias de produção como portador de inocência, ou seja, sem vínculo de culpabilidade em relação ao sofrimento e à tragédia que se abateu sobre suas vidas. Nesta perspectiva, insinuações que possam comprometer o caráter de vítimas inocentes são fortemente rechaçadas como tentativas de denegrir moralmente o morto, ocasionando, além de sua morte física, sua morte moral.

Preservar o caráter de inocente da vítima é a função primordial das notícias que tratam do acontecimento, imprimindo a este uma classificação no campo das tragédias em que a explicação não pode ser encontrada em atos

---

<sup>7</sup> Para uma discussão sobre as formas de construção social do caráter das vítimas ver DAS, V. Trauma and Testimony: Implications for Political Community. **Antropological Theory**, vol. 3, nº 3, p. 293-307, 2003.

protagonizados pela vítima. Percebemos que nas mortes de João Hélio e Isabella a infância era parte constitutiva da inocência das vítimas, enquanto nos casos de Daniella e Tim Lopes a legitimidade da inocência das vítimas perpassou longas discussões a respeito das características de suas mortes. O reconhecimento de Daniella como vítima inocente foi questionado pelo testemunho do acusado de que manteria um caso extraconjugal com ela, enquanto Tim Lopes foi citado, no inquérito policial, como alguém cuja presença no Morro teria sido motivada por suas ambições pessoais.

A condição de vítimas inocentes, nos casos estudados, é o fundamento do discurso das instâncias de produção empenhadas em contrapor afirmações e argumentações que possam ir de encontro a este enunciado. Isto constitui um elemento importante de todas essas mortes que, embora sejam resultados de ações muito distintas, podem ser compreendidas como parte de uma dinâmica discursiva que as representa como mortes de pessoas inocentes e, portanto, sem culpas pelo que lhes ocorreu. Embora a credibilidade desse discurso seja questionada de maneira distinta em cada um dos acontecimentos — e isto envolve as causas e efeitos de cada uma das mortes —, sua força consistiu em uma série de conteúdos que não abrem mão de falar da vítima como portadora de uma dignidade incontestável, imprimindo às dúvidas sobre sua conduta uma crítica persistente que vislumbra provar o pressuposto do caráter indelével de inocência da vítima.

Além de inocentes, os mortos retratados pelos meios de comunicação não são apenas mais um morto em meio à multidão. Verificamos que eles não são ou não podem ser, conforme os objetivos das instâncias de produção, apenas mais um número nas estatísticas criminais. A sua morte não é o resultado de uma ação, mas um fenômeno que é capaz de revelar o mal que se abate sobre a sociedade e, conseqüentemente, permitir aos vivos que reflitam a respeito dos seguintes problemas: a) outras mortes que envolvam os problemas presentes na morte noticiadas; b) suas conseqüências para a coletividade; c) qual é a responsabilidade do Estado no caso; d) o que poderá ser feito para que a tragédia que se abateu sobre essas vítimas inocentes não possa voltar a ocorrer.

Ao refletir sobre a morte nos acontecimentos, os meios de comunicação se apropriam da vida das vítimas para construir o sentido de sua morte. As agências de comunicação criam repertórios cujo enfoque destina-se a falar da vida como dimensão constitutiva da morte e do seu caráter significativo para a experiência social. Os mortos são celebrados pela sua vida para que possam comunicar aos vivos as representações que, em circuitos comunicacionais, circularão como pressuposto daquilo que as pessoas devem preservar para manutenção da integridade social. Os valores morais dos mortos passam a ser construídos como uma referência a ser observada e seguida como modelo de uma vida digna. As máculas típicas de uma existência marcada por contradições são anuladas, criando uma fantasia estruturada pelos meios de comunicação em torno de uma dignidade e respeito que eles reclamam prestarem aos mortos. Qualquer fato que possa colocar em risco a inocência do morto é rechaçado, como resultado da continuidade do mal que se abateu sobre essas pessoas e acarretou o final trágico de suas vidas. O risco de possibilitar falas contrárias à inocência e dignidade do morto é substancialmente medido e controlado pelas instâncias de produção. Os efeitos de sua circulação são anulados não pela impossibilidade dele circular efetivamente nos conteúdos produzidos, mas porque são sistematicamente deslegitimados pelos argumentos dos produtores de notícias como formas desautorizadas de falar do acontecimento.

Percebemos que cada uma das mortes estudadas evidenciou e possibilitou à imprensa, através de seus conteúdos, construir o caráter inocente da vítima, além de colocar em pauta problemas sociais que ganharam visibilidade a partir do acontecimento. No caso Daniella Perez, a violência contra a mulher e a fragilidade do sistema de justiça criminal em aplicar penas consideradas devidas foram o mote de uma série de matérias produzidas. A morte de Tim Lopes possibilitou que, dentre outras coisas, a situação do controle territorial e da violência indiscriminada dos traficantes fosse debatida como algo que não poderia mais ser tolerado pelos responsáveis em manter a ordem social na cidade do Rio de Janeiro. O assalto que culminou na morte de João Hélio foi tratado pela imprensa como situação que revelava uma violência da qual todo cidadão urbano poderia ser vítima, possibilitando reivindicações

em prol de políticas de segurança públicas eficientes e leis que pudessem por fim a atos que, como no caso, contassem com a participação de menores de dezoito anos. Ao ser lançada pela janela do prédio de seus pais, Isabella Nardoni imprimiu, com sua morte, uma discussão sobre as facetas da maldade humana que podem se esconder em cenários inesperados. A participação do pai, na morte da menina, revelada pelo trabalho da perícia criminal ressaltou os cuidados que as agências de segurança pública deveriam prestar a todo tipo de crime.

Assim, destacamos que a força do acontecimento não está na sua singularidade, mas na sua capacidade de gerar generalizações, tomando-o não como tragédia que recai sobre uma vida, mas como tragédia experimentada por outras pessoas e por aqueles que, porventura, em virtude das mesmas condições, possam vir a serem vítimas da mesma situação. Não há culpa na vítima reivindicada como inocente pela imprensa e é sua dimensão imaculada que possibilita o esvaziamento de acusações contra sua conduta, sendo a mesma agenciada na notícia como inocente que fora vítima de uma situação que escapa ao seu controle e pela qual ela não deve sofrer nenhum tipo de responsabilização. As notícias dos acontecimentos estudados têm como característica preservar a biografia do morto como repositório da estima que pessoas e instituições não podem deixar de prestar à vítima.

A biografia dos mortos é um recurso permanente dos agenciamentos dos meios de comunicação em sua finalidade de transformar o acontecimento em notícia. Ela funciona de maneira distinta nos casos estudados. Daniella era uma jovem atriz cuja carreira estava começando e, por isso, ainda era vista como promessa, sendo a sua atuação na novela de sua mãe apenas o primeiro passo de uma história interrompida por um ato classificado pela imprensa como bárbaro. Outro dado importante das notícias de sua morte esteve associado à sua condição de mulher casada com o ator Raul Gazolla. A sua morte colocou em risco sua integridade a partir dos relatos de Guilherme de Pádua, que a associavam ao agressor devido à possibilidade evidenciada em seu depoimento de existir uma relação íntima entre os dois. O inquérito policial ressaltou que a atriz havia ido por livre e espontânea vontade ao local do crime. Tal fato poderia garantir ao depoimento do acusado certa veracidade, pois demonstrava que

havia alguma relação entre ambos, possibilitada, inclusive, pelo fato de contracenarem juntos na Novela.

O primeiro passo da imprensa então, evidenciado nos conteúdos por nós investigados, foi criar um cenário no qual o ator apareceu como uma pessoa que mentia com intuito deliberado de destituir a dignidade da vítima para lhe garantir atenuantes em relação à sua condenação. Para a imprensa, sobretudo para a Globo, falar da morte de Daniella foi, sobretudo, falar sobre sua vida, das suas relações, da sua dignidade, ingenuidade e bondade, restituindo na informação aquilo que os depoimentos do acusado e o inquérito policial pareciam não evidenciar.

O caso Tim Lopes possibilitou uma discussão muito próxima, mas de conteúdo qualitativamente diferente. Os acusados não tiveram voz nos conteúdos produzidos sobre o caso, assim como suas justificativas não aparecem como dado relevante para a destituição da dignidade da vítima e do seu caráter inocente. O problema em relação ao caso Tim Lopes se concentrou na questão levantada no inquérito a respeito do que realmente ele estava fazendo ali. A biografia do repórter é reivindicada como dado inegável de que ele estava ali fazendo aquilo que afirmava ter ido fazer, em prol de ajudar uma comunidade que estava a mercê da ação violenta de traficantes que utilizavam os bailes *funks* como lugar para venda de drogas e ponto de para práticas sexuais ilícitas.

A verdade questionada pela polícia encontra uma resistência significativa da Globo que reclamou para si tanto a idoneidade do testemunho quanto da vítima, afirmando que o mesmo havia estado no local em prol de uma reivindicação da comunidade. Observamos que a finalidade do discurso da imprensa se baseava no fato da verdade já está dada, sendo o trabalho policial apenas de confirmação daquilo que havia sido dito. Para sustentar sua argumentação, o rosto desconhecido de Tim Lopes passa a ser utilizado como bandeira em meio a discursos que salientam sua estima, sua ética, sua bondade e devoção ao compromisso de ajudar ao próximo, sem nunca reclamar para si nenhum tipo de reconhecimento.

A biografia das crianças mortas é um recurso utilizado não apenas para ressaltar seu caráter inocente, mas para falar de seus sonhos

testemunhados por seus familiares e interrompidos prematuramente. A biografia é trabalhada ao lado dos significados da infância e do que ela representa para a sociedade. Verificamos que o discurso da imprensa se aproxima do que Sirota (2001) entende pela definição de infância. Esta pode ser interpretada como um devir, uma fase de crescimento que representa o período da educação e da instrução de pessoas ainda em processo de construção da sua condição de sujeitos<sup>8</sup>.

Ariès (1986) observou que a concepção contemporânea da infância é algo muito distinto de outras épocas e culturas, evidenciando em sua análise que os sentimentos em relação a essa etapa da vida envolvem o processo de construção social do seu significado. Segundo Ariès (1986, p. 2), “*la actitud de los adultos frente al niño ha cambiado mucho en el curso de la História y, ciertamente sigue cambiando hoy día ante nuestros ojos*”. Este processo de mudança demonstra que a infância não é um dado comum a todas as épocas e culturas, mas uma construção social de diversas implicações na percepção do que essas pessoas, em período de formação, representam para a sociedade. Em relação à morte de crianças, Ariès observou que, durante muito tempo, no Ocidente, ela foi provocada e depois aceita, mas, hoje em dia, é algo considerado inaceitável, imprimindo reações e sentimentos vinculados à ideia de que essa experiência resulta de uma grande injustiça.

Nos casos estudados, tanto João Hélio quanto Isabella são retratados como ótimas crianças que nunca deram trabalho aos seus pais, com uma conduta exemplar para outras crianças e uma capacidade significativa de cativar o coração de todos aqueles com os quais conviveram. Os momentos da vida de João Hélio são ressaltados para demonstrar a rotina de uma criança comum que no dia de sua morte, a exemplo de qualquer outro dia comum, apenas realizava mais uma atividade rotineira e pacífica. A graciosidade e encantos de Isabella são os elementos ressaltados para fazer com que os leitores dos conteúdos produzidos a enxerguem como uma menina que não pode ter feito absolutamente nada que justifique ou explique a conduta de seu pai. As

---

<sup>8</sup> Nesta perspectiva, Sirota (2001, p. 9) observou que “a atenção dos sociólogos estará, portanto, voltada para as instâncias encarregadas desse trabalho de socialização, para fazer acontecer o ser social, principalmente num quadro estrutural-funcionalista”.

crianças não são apenas protegidas de culpa, mas circunscritas pelas representações de inocência que são típicas da infância na cultura ocidental.

As vítimas dos casos estudados dispõem de condições sociais e *status* distintos, mas cada uma ao seu modo possibilitou aos meios de comunicação criar longas discussões que provocaram o poder público a se manifestar e criar iniciativas para que as mortes não permanecessem impunes. A ideia fundamental de todos os casos é que as mortes não sejam em vão. Espera-se que elas não caiam no esquecimento ou representem apenas um vazio existencial decorrente do “mal” escondido por trás de condutas desviantes. Significar algo para a morte dessas pessoas é fundamentalmente tomar o seu sofrimento como exemplo do que não está certo e, por isso, precisa ser concertado, ajustado ou transformado. Reconhecer a vítima inocente, dentre outras coisas, é reconhecer seu sofrimento, fazer justiça e restituir a civilidade e a confiança das pessoas na existência da sociedade e de suas instituições.

### 3. Os acusados e a face do “mal”

Observamos que os acusados, nos crimes estudados, cumprem o papel de algozes e emergem das notícias como a contraparte da vítima em uma política do reconhecimento cujos fins estão vinculados aos interesses das instâncias de produção em serem portadores da moral vigente<sup>9</sup>. Eles não são apenas sujeitos que cometeram um crime, mas são interpretados com a encarnação de um mal que a sociedade deve expurgar de si para garantir sua continuidade. Nos crimes de grande repercussão social, os acusados funcionam como algozes desautorizados das vítimas inocentes pelos meios de

---

<sup>9</sup> As Ciências Sociais brasileiras são ricas em estudos que analisam como se organizam certas tipologias distintivas em certos contextos com objetivo de evidenciar e separar as identidades de sujeitos que dispõem de reconhecimento social positivo (trabalhadores, cidadãos, pessoas de bem) de outros que dispõem de um reconhecimento social negativo (malandros, vagabundos, bandidos). Segundo Misse (2006b), esses tipos são, “em alguma medida, um estereótipo, uma generalização superficial, um clichê discriminante, mas o típico não se esgota no estereótipo, pode ser muitas outras coisas” (p. 150-151). Para uma discussão em torno da construção das identidades e das formas de discriminação oriundas dessas formas de reconhecimento ver ZALUAR, A. **A máquina e a revolta**: as organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 2000.

comunicação, compondo as notícias como um mal não necessário *a priori*, mas tornado objeto de reflexão sobre problemas sociais que devem ser tratados pelas instituições responsáveis.

Sabe-se que nos Estados democráticos a justiça pressupõe um conjunto de procedimentos que devem proteger os acusados de crimes das arbitrariedades que possam ser cometidas em prol de sua condenação. Estes, também, não podem ser destituídos dos seus direitos de cidadania, que devem protegê-los da violência ilegítima e desautorizada pelo Estado em virtude da responsabilidade com o bem-estar público. Não obstante, nos casos estudados, essas condições podem, em virtude das urgências abertas pelo crime, não ser observadas, encontrando, inclusive, legitimidade e reconhecimento dos meios de comunicação devido à sua necessidade de noticiar as respostas exigidas. Piedade e misericórdia são elementos que não devem ser aplicados aos protagonistas de mortes como as estudadas, pois eles são destituídos de sua humanidade pela imprensa, em tese, por conta do sofrimento ao qual submeteram suas vítimas.

Percebemos que a ação, classificada como criminosa, do acusado é a parte constitutiva de uma vida reconstruída pelos meios de comunicação a partir de sua intenção de transformar o sujeito em sujeito do crime, definido não por sua humanidade e sim pelo “mal” que representa. O processo de abordagem dos crimes realizado pelos meios de comunicação pressupõe uma destruição moral do caráter dos acusados, buscando evidenciar sua perversidade e traços da sua personalidade que revelam distúrbios atribuídos às razões do crime. Guilherme de Pádua, por exemplo, foi alvo de uma intensa cobertura cujo foco foi seu linchamento moral. Para isso, a imprensa contou com depoimentos de pessoas próximas ao ator e que lhe atribuíram classificações moralmente pejorativas, com o intuito de transformá-lo em uma figura publicamente maldosa ao ponto de arquitetar friamente um crime bárbaro em prol de seus interesses pessoais.

Todo tipo de artifício discursivo foi utilizado na tentativa de criar, nos espaços midiáticos, uma representação do ator como sujeito frio e capaz de enganar os outros em nome de suas ambições. Seu discurso passou a ser desprivilegiado e visto apenas como uma tentativa de salvar algum resquício da

boa reputação que outrora desfrutara como um ator reconhecido em um papel de destaque na novela de *Corpo e alma* da Globo. Apesar de ser ouvido e seus argumentos terem sido transmitidos em entrevistas realizadas pela própria Globo, a sua fala é tratada apenas como resultado de uma mente completamente perturbada, fria, calculista e incapaz de lidar com a gravidade do sofrimento causado pela brutalidade do seu ato. Esse processo de desconstrução moral é intensamente demonstrado nas matérias que buscam evidenciar o “mal” por trás do acontecimento.

Na morte de Tim Lopes, o caráter dos acusados é classificado como obviamente perverso, pois o mal que eles protagonizaram é apenas mais um capítulo do mal que eles representam para a sociedade brasileira. Os traficantes de drogas são figuras socialmente reconhecidas como perigosas, delinquentes e perversos que se valem da fragilidade das agências de controle social para impor à população um controle decorrente de seu poder armado. O “mal” do qual Tim Lopes foi vítima é reportado pelos meios de comunicação como apenas mais um capítulo de uma tragédia cotidiana que aflige a população das favelas da cidade do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, em determinadas ocasiões, afeta os integrantes de outras camadas sociais que também podem se tornar vítimas desses criminosos.

A morte do jornalista não é interpretada como um acaso, mas como resultado de uma ação contínua de um “mal” que se reproduz no cotidiano da Cidade devido à negligência e cumplicidade das agências de segurança pública e justiça que, em cooperação ou omissão, colaboram com a crueldade dos traficantes. Verificamos que o sofrimento ao qual o repórter foi submetido é traduzido como parte de uma rotina de maldades que fazem parte de uma orquestração mais ampla da qual toda sociedade emerge como refém, segundo o discurso reproduzido nos meios de comunicação. A punição dos culpados aparece como uma possibilidade de redenção do Estado de direito, na medida em que os meios de comunicação impõem às agências de segurança pública e justiça o compromisso de prender e punir os culpados de maneira exemplar.

Como os acusados do caso Tim Lopes, os assassinos de João Hélio também emergem como figuras dotadas de uma brutalidade que é inerente à sua vida de crimes. Observamos que o absurdo da cena reportada pelos meios

de comunicação causa horror e comoção social ainda mais surpreendente do que na ocasião da morte do jornalista. Nos testemunhos da mãe, percebemos que a expectativa das vítimas é saírem ilesas do assalto em virtude de terem se comportado de maneira adequada, sem terem oferecido aos acusados a menor resistência. É a insanidade da fuga e a possibilidade de os mesmos terem consciência da criança, presa ao cinto, que instiga os meios de comunicação a lhes atribuírem uma maldade dotada de elementos perversos ainda mais assustadores do que os perpetrados pelos algozes de Tim Lopes. A falta de misericórdia dos mesmos parece ser o vetor para que uma série de argumentos sobre o que fazer com essas pessoas ecoe nos meios de comunicação. A brutalidade dos mesmos parece ser a justificativa para que não sejam apenas presos, mas caçados e expostos como criaturas monstruosas, que não merecem piedade, muito menos qualquer defesa em relação aos direitos que os mesmos têm, em razão dos processos de normalização social dispostos nas leis penais. As imagens dos assassinos espancados chocam e ganham espaço para críticas nos meios de comunicação, mas é incapaz de conter os discursos inflamados que legitimam o linchamento físico e divagam sobre como esses assassinos poderiam ser castigados para expurgar o mal que causaram a uma criança de oito anos.

Essa ideia de “mal”, perpetrada pelos discursos dos meios de comunicação, é extremamente problemática no caso Isabella Nardoni, pois, durante muitos dias na cobertura do caso, há suspeitas, mas não certezas, sobre “os verdadeiros assassinos”. Como analisamos nas notícias, o desvendamento da suspeita ocorre mediante cuidadoso trabalho das agências de segurança pública e justiça criminal cujo fim produz o que os meios de comunicação já anunciavam em meio a certo constrangimento por serem os suspeitos as pessoas que deveriam, em tese, proteger e cuidar de Isabella. O resultado do trabalho da perícia criminal é celebrado como uma ação que descontrói as mentiras, em torno do caso, para que a sociedade possa ver “a verdadeira face do mal”. Os acusados são sujeitos ainda mais inesperados do que os do caso Daniella Perez. Assim como na morte da atriz, os meios de comunicação recorrem a interpretações supostamente psicológicas referentes à mentalidade e ao caráter dos acusados para reporta-los como “assassinos frios”.

Oriundos da classe média paulistana, Alexandre e Ana Carolina são retratados como pessoas problemáticas que vivenciavam um casamento repleto de desentendimentos em função de suas personalidades agressivas, passíveis de caracterizar atos de descontrole e violência. O “mal” presente neste crime não é traduzido como uma forma extra-cotidiana, mas como algo que é vivido no interior da própria casa dos acusados, crescendo em silêncio e se manifestando em uma rotina aparentemente normal, mas que evidenciava, conforme os depoimentos de vizinhos, distúrbios frequentes.

Como “mal” encarnado, os acusados, para os meios de comunicação, cumprem o papel de produtores do sofrimento humano. Este sofrimento produzido pode ser compreendido como uma experiência social com a qual a sociedade precisa aprender a lidar (DAS, 2008). Ao serem promotores do sofrimento, os acusados passam a ser o alvo daquilo que deve ser feito em nome de resolver os problemas por eles criados. Abrem-se, diante da dor orquestrada pelos acusados, as possibilidades de exceção dos direitos dos acusados como medida adequada para que o Estado possa restituir a ordem social conforme as expectativas elaboradas pelas instâncias de produção.

Em linhas gerais, compreendemos que a suspensão do direito dos acusados funciona como uma forma de exceção vista como ação justa e necessária em nome do “mal” orquestrado pelos acusados. Nos conteúdos produzidos pelos meios de comunicação, as agências de segurança pública e justiça não devem medir esforços, muito menos se conter, diante da necessidade de subjugar, prender e condenar os acusados, mesmo que para isso seus direitos sejam negados. Assim, o “mal” perpetrado pelos acusados pode vir justificar o “mal” aplicado a eles em nome da justiça. Nesta perspectiva, a necessidade de superação do sofrimento produzido pelos acusados uma brecha para aplicação de medidas de exceção, justificada não como medida para suspensão da ordem política vigente, mas como recurso que age como “justificativa para uma transgressão em um caso específico por meio de uma exceção” (AGAMBEN, 2004, p. 41)<sup>10</sup>.

---

<sup>10</sup> Agamben (2004) ressaltou que a ideia de necessidade apresenta-se em função da preocupação do estado de exceção em justificar a ilegalidade como meio perfeitamente “jurídico constitucional” que tende a se concretizar na criação de novas normas.

Aos protagonistas dos crimes de grande repercussão, a punição é apenas parte de um processo de castigos muito mais amplo, protagonizado pelos meios de comunicação. A finalidade das notícias é a destruição simbólica dos acusados para manutenção da moral vigente. Ao se apresentarem como agentes públicos comprometidos com o bem comum, as instâncias de produção se esforçam para argumentar em prol das virtudes que os sujeitos sociais não devem deixar de observar em sua vida em sociedade. Para isso, os acusados devem ser sistematicamente constrangidos moralmente. Neste processo, o Estado deve ser conivente com o linchamento moral, atenuando em suas ações qualquer iniciativa que, porventura, vise garantir aos acusados a defesa de seus direitos de cidadania.

A condição de sujeito de direito dos acusados desaparece nos discursos que visam torná-los uma espécie de abominação a ser eliminada objetivamente do convívio social, sendo, inclusive, a sua possibilidade de retorno à liberdade algo questionado nas notícias analisadas. A pena deve ser mais do que um momento em que se encerra o caso. Verificamos que ela deve ser constitutiva do reconhecimento dos acusados como criminosos, destituindo-os de sua identidade de pessoa para lhes atribuir a forma exata de sujeitos que os meios de comunicação acreditam eles ter.

Longe de encerrar os problemas relativos ao acontecimento, a condenação dos acusados abre ainda mais espaço para notícias sobre o caráter dos acusados e da sociedade. Observamos que os casos estudados geraram inúmeras discussões a respeito do Código Penal brasileiro em virtude do tempo de prisão dos acusados. Em diversas ocasiões, as penas aplicadas aos acusados foram interpretadas quase que como benefício a pessoas que, na leitura dos produtores de notícias, deveriam ser expurgadas da sociedade definitivamente. Essa situação gerou inúmeros debates sobre a legitimidade das leis penais brasileiras, fomentando análises, críticas e sugestões que são parte integrante dos conteúdos viabilizados pela cobertura dos acontecimentos.

Ao relatar as penas aplicadas aos responsáveis pelos crimes estudados, a imprensa abre espaço para discussões que visam orientar politicamente o que deve ser feito. Nesta perspectiva, o Estado democrático é alvo de uma série de questionamentos a respeito do seu poder de punir de

acordo com o sofrimento produzido pelos acusados e concernente aos sentimentos de indignação veiculados pelos meios de comunicação. Referências aos direitos humanos, por exemplo, não raramente são feitas com o intuito de ressaltar a impossibilidade do Estado em cumprir com seu dever de proteger e fazer justiça às vítimas inocentes. A expiação do “mal” é vista como algo reprimido pelo direito penal, que não faz justiça aos desejos das instâncias de produção de ver os condenados pagar pelos crimes que cometeram. Em tese, há na elaboração dos discursos e argumentos dos meios de comunicação mais do que o desejo de aplicabilidade e efetividade das leis penais, mas um desejo de suspensão do próprio Estado de direito para que os condenados possam pagar na justa medida estabelecida pelo discurso da imprensa. Esse discurso busca se apoiar na elaboração cuidadosa do perfil delinquente de pessoas que não merecem ser reconhecidas pela sua humanidade, mas por aquilo que a sua ação revelou de brutal contra a existência social.

Em nossa interpretação, os acusados dos crimes estudados emergem nas notícias como uma espécie de *homo sacer*<sup>11</sup> midiático cujo crime autoriza a sua sujeição e, inclusive, em determinados casos, a sua própria execução<sup>12</sup>. Esse *homo sacer* do mundo moderno, construído socialmente pelos argumentos morais que demarcam sua forma de reconhecimento nos meios de comunicação, é dotado de um corpo reivindicado pelas instâncias de produção como objeto não circunscrito pelo direito, possível de ser retratado em seu

---

<sup>11</sup> O *homo sacer*, ou homem sacro, é uma figura do direito romano arcaico, que o define como um homem que o povo julgou por um delito, mas o Estado não o sacrificou, estabelecendo, entretanto, que quem matá-lo não será julgado por homicídio. Para Agmbem, como explica Costa F., (2006b, p. 133), “o *homo sacer* não é somente uma figura obscura do direito romano arcaico, senão também a cifra para compreender a biopolítica contemporânea. O mesmo pode ser dito do “muçulmano” em Auschwitz e do estado de exceção”.

<sup>12</sup> Em junho de 2000, o sequestro de um ônibus, na cidade do Rio de Janeiro, por Sandro Nascimento, ficou internacionalmente conhecido. Os desdobramentos desse acontecimento foram registrados pelas câmeras de televisão em tempo real. O sequestro durou cerca de cinco dias e terminou com a morte de uma das vítimas do sequestrador e do próprio Sandro, após ser preso por policiais que o colocaram em uma viatura ainda com vida, sendo morto no interior do veículo pelos policiais. O evento ficou conhecido como Sequestro do Ônibus 174 e revelou uma trágica e desordenada ação das forças policiais do Rio de Janeiro. Apesar de ser morto quando já estava detido, o assassinato de Sandro pelos policiais foi justificado pelos policiais envolvidos na ação como uma consequência das ações que foram tomadas em virtude da sua contenção. Ver: FIGUEIRA, L. E. **O ritual judiciário: o caso do ônibus 174**. 2007. Tese (Doutorado em Antropologia) - Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007.

suplício merecido e registrado como resultado necessário para reparação do mal que perpetrou<sup>13</sup>.

A estratégia discursiva observada nas matérias demonstra que os meios de comunicação não apenas tentam denegrir a imagem dos acusados, mas os transformam em sujeitos que, por não respeitar as leis, não merecem ter seus direitos respeitados. Por isso, reforça-se sobre eles a ideia de exceção, completando o sentido de seu reconhecimento como esse tipo de *homo sacer* midiático cuja imagem não deve ser protegida, mas revelada para que seu caráter maléfico seja visto e contido. A manutenção ou o retorno dessas pessoas à condição de liberdade é um risco que os meios de comunicação tomam como algo seguro, sempre tornando essa questão problemática pela possibilidade deles não apenas voltarem à liberdade como terem de volta sua condição de sujeitos de direito restituída. Na sua intenção de ver os condenados pagarem por tempo indeterminado sua culpa, as instâncias de produção reforçam seus argumentos em torno do seu reconhecimento desses sujeitos como pessoas que representam ameaças demasiadamente perigosas para o bem-estar social.

Em nosso estudo, verificamos que para a imprensa a única solução possível para o “mal” perpetrado por este *homo sacer* midiático é o seu encarceramento simbólico perpétuo. Como se sabe, as leis penais brasileiras não permitem a manutenção de uma pessoa presa em condição perpétua. Desta maneira, os meios de comunicação reforçam os sentimentos de medo sobre as personalidades violentas dos acusados para garantir que, do ponto de vista simbólico, estes sujeitos, mesmo tendo cumprido suas penas, continuem sendo sempre reconhecidos como pessoas que cometeram um crime que não deve ser esquecido. Exemplo significativo disso é o caso de Guilherme de Pádua. Em entrevistas a canais de televisão, Guilherme destacou que mesmo dezoito anos depois do crime a memória do acontecimento repercute em sua vida, sendo ele recorrentemente vítima de hostilidade no seu dia-a-dia. Ser lembrado como criminoso pelos meios de comunicação é uma condição

---

<sup>13</sup> Como observou Agamben (2007, p. 106), “o próprio corpo do *homo sacer*, na sua mutável insuscetibilidade, é o penhor vivo da sua sujeição a um poder de morte, que não é, porém, o cumprimento de um voto, mas absoluta e incondicionada”.

permanente desse *homo sacer* midiático, que não pode se libertar da sua culpa, pois esta é condição indelével do seu reconhecimento. Esta condição é recorrentemente lembrada a cada momento em que os meios de comunicação resolvem rememorar os casos e, conseqüentemente, fazem o público se lembrar das pessoas que estiveram envolvidas nas mortes de vítimas inocentes.

### **Considerações Finais**

Em linhas gerais, observamos que, nas notícias investigadas, as formas de reconhecimento das vítimas e dos acusados refletem cuidadosos investimentos pedagógicos, em que é possível observar ensinamentos sobre o que é bom e ruim para a sociedade do ponto de vista das instâncias de produção. As vítimas são retratadas como pessoas dignas e exemplares para a sociedade. Todas as características boas das vítimas são ressaltadas no intuito de criar intercâmbios afetivos e uma relação emocional entre todos aqueles que compartilham dos sentimentos que as instâncias de produção colocam em jogo na sua cobertura sobre os crimes.

Ao contrário, os acusados compõem os maus exemplos de vida. As instâncias de produção retratam esses exemplos como aquilo que perverte os valores sociais compreendidos, no interior das notícias, como elementos fundamentais para a vida em sociedade. Percebemos que para legitimar seu discurso, as instâncias de produção recorrem ao saber psiquiátrico e psicológico como forma de acessar e transmitir o que não pode ser imediatamente visível devido às habilidades dos “psicopatas” em não demonstrar seu verdadeiro caráter. Em suma, observa-se um processo de transmissão de conteúdos, experiências e sentimentos que tencionam proporcionar uma ampla reflexão sobre a vida em sociedade.

A busca dos meios de comunicação em construir o caráter inocente da vítima e a desumanização dos acusados envolve um princípio estratégico importante fundamentado na exposição do suplício da vítima frente à crueldade do acusado. Além disso, os testemunhos e expressões de sofrimento de pessoas próximas às vítimas é um recurso recorrente nas notícias. Assim, verificamos nesta dinâmica uma dupla exposição dos afetos que se reportam

tanto à vítima quanto aos acusados. Em relação às vítimas, são transmitidos os afetos positivos<sup>14</sup> cuja função na notícia é retratar os sentimentos bons em relação às pessoas assassinadas. Estes sentimentos falam dos laços emocionais que as vítimas compartilharam em sociedade, buscando retratar o seu lado bom e suas relações pessoais, vistas como parte de uma vida repleta de intercâmbios positivos que foram destruídos pelos acusados. Aos acusados, também são reservados afetos, mas estes têm uma dimensão negativa. Eles são retratados como sujeitos que produziram um profundo sofrimento que afeta toda sociedade e os sobreviventes do crime que cometeram. Estes afetos negativos produzidos pelos acusados caracterizam a transição que se deu na vida dos sobreviventes devido ao acontecimento, fazendo com que eles saiam de uma condição boa para uma situação em que essas pessoas sofrem continuamente uma dor implacável.

Os afetos funcionam, na notícia, com intuito de torná-las objetos sensíveis aos seus interlocutores. Sodré (2006) observou que, na relação comunicativa, os enunciados estabelecem contatos intersubjetivos entre os interlocutores, sendo possível observar que esses atos discursivos envolvem, nas estratégias dos meios de comunicação, relações de localização e afetação dos sujeitos na composição dos conteúdos das instâncias de produção. Este processo, segundo Sodré, envolve uma discussão sobre os encaminhamentos políticos das emoções presentes nas notícias elaboradas pela imprensa.

Posto isto, é importante salientar que os testemunhos dos sobreviventes não têm como objetivo simplesmente esclarecer o acontecimento, mas tornar os argumentos das instâncias de produção enunciados sensíveis à percepção das pessoas, manejando fundamentos morais que não são criados pelos meios de comunicação e sim formas culturais das quais eles se apropriam

---

<sup>14</sup> Ao pensar em um modelo de escala do bem-estar subjetivo, Albuquerque (2004, p. 154) observou que o “afeto positivo é um contentamento hedônico puro experimentado em um determinado momento como um estado de alerta, de entusiasmo e de atividade. É um sentimento transitório de prazer ativo; mais uma descrição de um estado emocional do que um julgamento cognitivo. Afeto negativo refere-se a um estado de distração e engajamento desprazível que também é transitório, mas, que inclui emoções desagradáveis como ansiedade, depressão, agitação, aborrecimento, pessimismo e outros sintomas psicológicos aflitivos e angustiantes”. Ver também: DIENER, E.; SMITH, H.; FUJITA, F. The personality structure of affect. *Journal of Personality and Social Psychology*, 69, 130-141, 1995.

para poder falar das mortes. São testemunhos emocionais que visam retratar a dor das pessoas. Essa dor é transmitida a um público que os meios de comunicação creem ser capaz de traduzir os sentimentos presentes na notícia. Ao fazer isso, cria-se uma espécie de *comunidade emocional* a partir de intercâmbios que encontram espaço nas notícias e no interesse dos meios de comunicação em tornar o acontecimento algo capaz de afetar as pessoas, seja pelo seu poder de fazer crer na objetividade dos fatos ou pelo seu poder de emocionar as pessoas que se relacionam no interior dessa comunidade.

Esta *comunidade emocional* é compreendida por nós no sentido atribuído a ela por Jimeno (2008), a partir do trabalho Das e Kleineman (1997), ao entendê-la como uma possibilidade de recuperação dos sujeitos em um processo de recomposição cultural e política. Das (2008) observou que a experiência da violência afeta os sujeitos, sejam vítimas ou sobreviventes, em sua confiança como pessoa e ser social vinculado a uma determinada coletividade por certos laços sociais. Posto isto, Jimeno destaca que as narrativas das experiências de violência cumprem um papel político importante na construção de laços emocionais que visam, sobretudo, à recuperação do sujeito como membro de uma comunidade dotada de história e cultura que dão sentido às suas formas de reconhecimento social. Nesta perspectiva, observamos, nas notícias, o fato das vítimas ocuparem um lugar central como sujeitos que organizam o discurso dos meios de comunicação em relação a sociedade ideal que eles vislumbram poder enunciar.

Jimeno (2010), ao estudar a experiência de vítimas de violência na Colômbia, chama atenção para o fato de a categoria vítima expressar uma forma de afirmação da civilidade<sup>15</sup>. A categoria vítima permite um intercâmbio de informações entre pessoas em uma *comunidade emocional*, pois o sofrimento

---

<sup>15</sup> Wieviorka (2006, p. 1150-1151) chama atenção para a tendência aberta, a partir da década de 1960, pela busca de “identidades particulares de toda sorte que exigem reconhecimento e, por vezes, reparação pelos crimes de que seus ancestrais foram vítimas e que, ao mesmo tempo, se apresentam eventualmente no espaço público a propósito das violências de que hoje mesmo são vítimas. É o que se dá, em particular, com movimentos de caráter cultural, religioso ou étnico, ou nacional, movimentos negros, indígenas, movimentos de descendentes de sobreviventes de um genocídio, por exemplo judaico ou armênio, movimentos ainda de pais ou filhos de vítimas de um poder ditatorial ou totalitário”. Isso caracteriza, para esse autor, formas pelas quais a violência organiza a percepção das gerações, que rememoram seus efeitos como forma de construção dos sujeitos e das formas coletivas de organização social.

das vítimas revela o sofrimento de toda a sociedade. Nos casos estudados, observamos que as dinâmicas das notícias não apenas revelam discussões sobre os acontecimentos, mas, sobretudo, fala de formas de sofrimento social retratadas pelo sofrimento das vítimas. As vítimas, nos casos estudados, não podem reivindicar nada em função de sua morte, mas elas continuam existindo como pressuposto lógico de algo que foi quebrado e que a integridade é preciso restaurar sob o risco de toda a ordem social perder sua legitimidade.

Conforme foi possível observarmos, o Estado é instigado pelos meios de comunicação a reconhecer a vítima como pessoa a ser honrada. Não se trata apenas dos agentes públicos cumprirem protocolos ou procedimentos, mas eles devem se posicionar politicamente em público para demonstrar seu interesse e empenho em fazer justiça àqueles que foram cruelmente assassinados. Não se trata apenas de prender e punir os culpados, mas é preciso dignificar a vítima, demonstrando a preocupação do poder público com os acontecimentos que não podem se perpetuar e devem ser vistos como tragédias e tratados de modo exemplar. Caso contrário, o Estado é passível de ser alvo da indignação popular traduzida pelos interesses dos meios de comunicação em fazer ver e crer que, dentre outras coisas, estas mortes representam sacrifícios cuja virtude é ensinar aos vivos formas mais apropriadas e seguras de viver em sociedade.

Nas notícias investigadas, encontramos a ideia de que a vítima deve ser reconhecida como portadora de todos os esforços para que a sua memória não esteja relacionada à lembrança de um ato de ineficiência do Estado. A morte da vítima deve evidenciar o contrário. Ela deve ser um momento de dor, mas seguido de uma demonstração efetiva da autoridade do Estado em prover os vivos da certeza de que ele está alerta e é capaz de restituir o dano ocasionado pela ação voluntária dos acusados. Nestas situações, os abusos cometidos podem ser justificados como resultado do empenho ou da necessidade dos agentes de segurança pública e justiça de restituírem a lei e a ordem. As vítimas inocentes tratadas pelos meios de comunicação e alvos da nossa investigação não simplesmente morreram, mas cumpriram um papel social importante em relação à compreensão dos problemas sociais que envolveram seus assassinatos.

## Referências bibliográficas

AGAMBEN, G. **Homo sacer**: o poder soberano e a vida nua I. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

\_\_\_\_\_. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.

\_\_\_\_\_. **O que resta de Auschwitz**. São Paulo: Boitempo, 2008.

ARIÈS, P. La infância. **Revista de Educación**, Madrid, n. 281, p. 5-17, 1986.

COSTA, F. Entrevista com Giorgio Agamben. **Rev. Dep. Psicol.**, UFF, Niterói, v. 18, n. 1, Jun. 2006.

DAS, V. **Sujeitos del dolor, agentes de dignidad**. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia. Facultad de Ciências Humanas: Pontificia Universidad Javerina, Instituto Pensar, 2008.

DAS, V. Trauma and Testimony: Implications for Political Community. **Anthropological Theory**, vol. 3, nº 3, p. 293-307, 2003.

DAS, V.; KLEINMAN, A. The act of witnessing. Violence, poisonous knowledge and subjectivity. In: DAS, V. *et al.* (Ed.) **Violence and subjectivity**. Berkley, Los Angeles: University of California Press, 1997.

DIENER, E.; SMITH, H.; FUJITA, F. The personality structure of affect. **Journal of Personality and Social Psychology**, 69, 130-141, 1995.

FRASER, N. Reconhecimento sem ética? In: **Lua Nova**, nº. 70, p. 101-138, 2007.

FIGUEIRA, L. E. **O ritual judiciário**: o caso do ônibus 174. 2007. Tese (Doutorado em Antropologia) - Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007.

HAMBURGUER, E. **O Brasil antenado**: a sociedade da novela. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

HONNETH, A. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2003.

JIMENO, M. Lenguaje, subjetividade y experiencias de violència. In: DAS, V. **Sujeitos Del dolor, agentes de dignidad**. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia. Facultad de Ciências Humanas: Pontificia Universidad Javerina. Instituto Pensar, 2008.

JIMENO, Myriam. Emoções e política: a vítima e a construção de comunidades emocionais. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, Apr. 2010 .

MATTOS, P. C. **A sociologia política do reconhecimento**: as contribuições de Charles Taylor, Axel Honneth e Nancy Fraser. 2004. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de Brasília, 2004.

MISSE, M. **Crimes e violência no Brasil contemporâneo**: estudos de sociologia do crime e da violência urbana. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006.

PAIVA, Luiz Fábio S. **Os significados da mortes**: os discursos dos meios de comunicação sobre crimes que “abalaram” o Brasil. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará.

SIROTA, R. Emergência de uma sociologia da infância: evolução do objeto e do olhar. **Cadernos de Pesquisa**, n. 12, p. 3-13, mar. 2001.

SODRÉ, M.. **As estratégias sensíveis**: afeto, mídia e política. Petrópolis, RJ.: Vozes, 2006.

TAYLOR, C. **Argumentos filosóficos**. São Paulo: Edições Loyola, 2000.

WIEVIORKA, M. Violência hoje. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, 2006.

VAZ, P. B. F., FRANÇA, O. R. Através do espelho: uma análise do acontecimento Isabella na revista *Veja*. **Logos 30**: tecnologias de comunicação e subjetividade, Ano 16, 1º semestre, 2009.

ZALUAR, A. **A máquina e a revolta**: as organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 2000.

## Notícias

CRIANÇA é arrastada por carro e assassinada. Vídeo postado em 09 fev. 2007. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=5ohltYxPapc&feature=related>>. Acesso em: 09 set. 2011.

JORNALISTA Desaparecido. **Jornal Nacional**, 04 jun. 2002. Disponível em: <<http://jornalnacional.globo.com/Telejornais/JN/0,,MUL542070-10406,00-JORNALISTA+DESAPARECIDO.html>>. Acesso em: 09 abr. 2010

MATÉRIA CASO DANIELA PEREZ 1. Postado em 06/09/2010. Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=d2O1JFI61yk&feature=related>. Acesso em: 09 ago. 2011.

MENINO MORRE ao ser arrastado por carro em assalto. **Portal G1**, 07 fev. 2007. Disponível em <<http://g1.globo.com/Noticias/Rio/0,,MUL4672-5606,00.html>>. Acesso em 07 jul. 2008.

POLÍCIA do Rio confirma o assassinato do jornalista Tim Lopes. **Folha Online**, 09 jun. 2002. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u52573.shtml>>. Acesso em: 07 set. 2010.